

LEI N.º 462/2024, DE 25 DE MARÇO DE 20244.

DISPÕE SOBRE \mathbf{O} REAJUSTE DE SALÁRIOS Е **VENCIMENTOS** DOS **SERVIDORES EFETIVOS** COMISSIONADOS DA **CÂMARA** MUNICIPAL DE BELÉM/AL, QUE NÃO CONTEMPLADOS **PELO FORAM REAJUSTE** DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam reajustados os Vencimentos dos Servidores efetivos e comisisonados da Câmara Municipal de Belém/AL, a partir de março de 2024, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/AL, 25 de marcó de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA

Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL
REGISTRADO E PUBLICADO EM
25/03/2029
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO I TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS

FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Relatoras de Atas	1857,97	1.980,00
Agente Administrativo	1857,97	1.980,00
Procurador	2.600,00	3.000,00
Controlador	2.000,00	2.100,00
Diretor Administrativo	2.000,00	2.100,00
Secretário de Finanças	2.000,00	2.100,00